ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

LEI Nº 898

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretoue e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros novos) para efetuar o pagamento de despesas com escrituras de uma Casa sita a Rua Frei Caneca nº 24 nesta Cidade, um terreno para um Campo de // Futeboi também nesta Cidade e de um terreno na Cruz de Rebouças para construção do Sub-Posto Médico.

Art. 2º - A despesa para execução do que trata o art. anterior da presente Lei, correrá por conta da disponibilidade financeira do Erário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 8 de março de 1968

PREFEITO

a) Luiz Marques da Fonsêca.